



ESCOLA SUPREMO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

R. Tenente José Ribas Kendrick, 03 – Cajuru – CEP: 82970-310 – Curitiba – PR
Fone: 41 3226-4242 – contato@escolasupremo.com.br – www.escolasupremo.com.br

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ -
RESOLUÇÃO 2018/17 DOE 07/06/17 – CREDENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - RESOLUÇÃO 4847/16 DOE 29/11/16

Protocolo de Biossegurança da Escola Supremo/2021

Resolução 860/2021

Este protocolo dispõe sobre as medidas de prevenção e controle da COVID-19 na Escola Supremo, para retorno às aulas presenciais. Devido às novas normativas contidas na Resolução SESA 860/2021, de 23 de setembro de 2021, ele altera o protocolo anterior, enviado aos pais em agosto de 2021.

Assim, este protocolo foi elaborado em conformidade com as diretrizes previstas na Resolução SESA 860/2021, nas Orientações Gerais para Retorno às Aulas Presenciais/2021 e demais legislações da Secretaria Municipal de Saúde do Governo do Estado do Paraná, apresentando novos procedimentos a serem realizados pela Escola Supremo para o retorno às atividades escolares referentes ao ano letivo de 2021.

Ele foi elaborado, implementado e acompanhado pela Comissão de Biossegurança da Escola Supremo, designada conforme registro em ata de reunião do dia 14 de abril de 2021 e sofrerá alterações sempre que necessário for, conforme surgirem novas legislações.

A. ATIVIDADES PRESENCIAIS

A vida dos nossos alunos e colaboradores é muito preciosa e merece cuidado e atenção especiais. Portanto, para garantirmos a segurança de todos os envolvidos, a Escola Supremo elaborou um protocolo de Biossegurança contendo as medidas adotadas como prevenção da pandemia da Covid-19.

De acordo com a Resolução 860/2021, o retorno presencial deve ser priorizado, sendo garantida a oferta da modalidade online(remota) para os estudantes que estiverem em isolamento ou quarentena para COVID-19, bem como para aqueles com comorbidade, ou a critério médico, sem prejuízo do seu aprendizado.

A adoção e o cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade da Escola Supremo, alunos, pais, colaboradores e todos que frequentam este local.

Para retorno às aulas presenciais, a família deverá assinar Termo de Compromisso de cumprimento ao Protocolo de Biossegurança da escola e para as aulas online, usaremos a plataforma do Google Meet.



ESCOLA SUPREMO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

R. Tenente José Ribas Kendrick, 03 – Cajuru – CEP: 82970-310 – Curitiba – PR
Fone: 41 3226-4242 – contato@escolasupremo.com.br – www.escolasupremo.com.br

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ -
RESOLUÇÃO 2018/17 DOE 07/06/17 – CREDENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - RESOLUÇÃO 4847/16 DOE 29/11/16

B. ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DE ENTRADA E SAÍDA

A fim de evitar aglomeração, os horários de entrada e saída serão escalonados, sendo a entrada e saída pelo Portão 3.

Os pais deverão trazer a criança próximo do horário e elas aguardarão no pátio de entrada, respeitando as marcações dos assentos, sinalizando onde elas podem sentar. E as crianças do 2º ao 5º ano, aguardarão no ginásio, respeitando o distanciamento.

Na saída, será feita demarcação do espaço de espera dos pais, respeitando distanciamento, sendo permitido um tempo de tolerância para evitar aglomeração na saída. Logo, no período de 10 min, assim que o pai chegar, a criança será chamada.

Os bancos para a saída também terão marcação para as crianças sentarem, respeitando o distanciamento. A saída será por escala, pelo portão 3, para todos os alunos.

a) Horário de entrada e saída da Educação Infantil:

| TURMAS | ENTRADA | SAÍDA |
|--------------|---------|-------|
| Infantil III | 13h10 | 17h10 |
| Infanti I IV | 13h10 | 17h30 |
| Infantil V | 13h10 | 17h30 |

b) Horário de entrada e saída do Ensino Fundamental - Tarde:

| TURMAS | ENTRADA | SAÍDA |
|---------|---------|-------|
| 1º ano: | 13h20 | 17h40 |
| 2º ano: | 13h20 | 17h40 |
| 3º ano: | 13h30 | 17h50 |
| 4º ano: | 13h30 | 18h00 |
| 5º ano: | 13h30 | 18h00 |

c) Horário de entrada e saída do Ensino Fundamental - Manhã:

| TURMAS | ENTRADA | SAÍDA |
|---------------|----------------|--------------|
| 2º ano: | 07h30 | 12h |
| 5º ano: | 07h30 | 12h |

C. ORGANIZAÇÃO DO INTERVALO/RECREIO E MERENDA ESCOLAR

- O lanche ocorrerá dentro da sala de aula, com a professora regente ou de aula especial que está acompanhando a turma.
- O horário do lanche deverá seguir todos os protocolos de higiene. Pedimos que os estudantes tragam lanche de casa e uma toalha para esse momento.
- A cantina funcionará com lanche permanente e será servido na sala de aula. Sempre a mesma pessoa fará a entrega do lanche na sala de aula de quem comprou na cantina.
- Uso da cantina: observar cardápio e prioritariamente enviar o valor por agenda conforme a escolha da família, lembrando de enviarem via Didatiko ou whatsapp o lanche escolhido.
- Recomenda-se que cada professor ou profissional da instituição de ensino traga o seu próprio lanche de casa.
- As crianças guardam todo o material e fazem a higienização das mãos. A professora deve passar álcool 70 nas carteiras.
- Antes de abrir o lanche das crianças pequenas, higienizar bem as mãos com álcool 70. As crianças comem na sala e depois saem um pouco para o recreio respeitando o distanciamento, a escala da turma e os lugares demarcados.
- O lanche não poderá ser compartilhado.
- O horário de recreio seguirá escala própria para evitar aglomeração e será acompanhado das professoras auxiliares.
- O recreio poderá ocorrer no pátio, no parque, no gramado, no ginásio ou no pátio interno. Deverá ser respeitado escalonamento para esses lugares, respeitando o distanciamento, marcações de espaços “não disponíveis” nos bancos.
- Cada sala deve ter um display de álcool gel (fixo na parede), spray de álcool 70 líquido e um pacote de toalha descartável para facilitar a higienização.

Horário de lanche e recreio - Turno Tarde:

| TURMAS | LANCHE | RECREIO |
|---------------|---------------|----------------|
| INF III | 15h-15h15 | 15h15-15h30 |



ESCOLA SUPREMO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

R. Tenente José Ribas Kendrick, 03 – Cajuru – CEP: 82970-310 – Curitiba – PR
Fone: 41 3226-4242 – contato@escolasupremo.com.br – www.escolasupremo.com.br

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ -
RESOLUÇÃO 2018/17 DOE 07/06/17 – CREDENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - RESOLUÇÃO 4847/16 DOE 29/11/16

| | | |
|-----------------|--------------|-------------|
| INF IV | 14h45-15h | 15h-15h15 |
| INF V | 15h15-15h30 | 15h30-16h |
| 1º ano e 2º ano | 15h35-15h45 | 15h45-16h |
| 3º ano | 15h55- 16h05 | 16h05-16h20 |
| 4º e 5º ano | 16h10-16h20 | 16h20-16h35 |

Horário de lanche e recreio - Turno Manhã:

| TURMAS | RECREIO | LANCHE |
|--------|-----------|-----------|
| 2º ano | 9h05-9h20 | 9h20-9h30 |

| TURMAS | LANCHE | RECREIO |
|--------|-----------|-----------|
| 5º ano | 9h10-9h20 | 9h20-9h35 |

D. UTILIZAÇÃO DE BEBEDOUROS, BANHEIROS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS

- A ida ao banheiro será controlada e reforçando, em tais momentos, as questões de higiene, como lavar bem as mãos, uso do álcool em gel e máscara, sobretudo nesses ambientes.
- A professora deve cobrar todas as vezes que forem ao banheiro a lavagem das mãos e uso do álcool e trabalhar com as crianças sobre a importância dessa higienização.
- Haverá escalonamento de funcionários para atendimento presencial nos momentos de entrada, intervalo, acesso aos banheiros, saída, entre outros.
- O estudante deverá trazer sua garrafa de água, abastecida com água e identificada com seu nome e turma.
- O uso dos bebedouros será permitido apenas para reabastecer a garrafa.
- Os bicos ejetores curtos permanecem desativados pelo risco de contaminação caso a pessoa encoste os lábios neles. Os bicos em gancho (usados para abastecer copos ou garrafas) serão mantidos.
- Não compartilhar garrafa com água, de forma alguma;
- Dar preferência à garrafa cuja porção que encosta nos lábios fique protegida por uma tampa. Os modelos em que essa porção fica desprotegida não são os mais indicados, pela possibilidade de contaminação.
- Evitar que o bocal toque no bico ejetor e, caso haja fila neste momento, respeitar o espaçamento entre as pessoas, conforme as marcações no piso.

E. MEDIDAS INSTITUCIONAIS

Com o objetivo de garantir a segurança de toda a comunidade escolar devido à pandemia do Coronavírus, uma série de medidas institucionais foram estabelecidas e adotadas pela Escola Supremo com base nas legislações vigentes para este momento.

→ **Pedagógicas:**

1. Realizar pesquisa para verificar quais crianças possuem comorbidades e ainda continuarão no ensino remoto.
2. As atividades de ensino serão disponibilizadas prioritariamente na modalidade presencial e na modalidade on-line (remota) para as crianças com comorbidades, suspeitas ou positivadas para COVID ou ainda a critério médico.
3. Informar e repassar aos pais ou responsáveis o protocolo da instituição, divulgando-o nas redes sociais, por e-mail e via aplicativo da Escola Supremo.
4. Atendimento às crianças de reforço e de atendimento especializado, por escala, em grupos de no máximo seis crianças, no contraturno.
5. Classe especial de alfabetização em todo primeiro semestre para as crianças que chegaram com defasagem, podendo ainda também participar do reforço escolar se a professora e coordenação entenderem que será um ganho de aprendizagem para a criança.
6. Promover continuamente e sempre que necessário momentos e ações de acolhimento emocional aos estudantes e profissionais da educação.
7. Promover atividades educativas sobre higiene de mãos e etiqueta respiratória (conjunto de medidas comportamentais que devem ser tomadas ao tossir ou espirrar), ou seja, cobrir o nariz e boca com o braço e não com as mãos, sempre que tossir ou espirrar. Lavar as mãos sempre que tocar nos olhos, boca e nariz.
8. Fazer o momento de acolhimento com as crianças, trabalhar sentimentos, acolhendo-os nesse momento delicado, realizar atividades, filmes, dinâmicas voltados para isso, sempre que necessário. Deixar que falem como se sentiram nesse tempo e como estão se sentindo. **Permitir que usem diferentes linguagens para se expressarem.**
9. Colocar em planejamento as ações intencionais, mas trabalhar as situações que surgirem em sala de aula.
10. Realizar avaliação diagnóstica de todas as crianças, conforme forem retornando de forma presencial.
11. Elaboração de Plano Individual de Aprendizagem para as crianças com dificuldade de aprendizagem.
12. Os estudantes que necessitam de atendimento educacional especializado podem retornar, a critério das famílias, tendo atendimento sem prejuízos à qualidade do seu aprendizado.
13. Realizar, com maior frequência, reuniões presenciais ou virtual, conforme preferência das famílias, com os pais ou responsáveis a fim de promover o acompanhamento dos estudantes;
14. Se preparar para aula online e presencial ao mesmo tempo, sempre que se fizer necessário.

15. Enviar materiais Informativos de conscientização para as famílias e colaboradores relacionando todos cuidados a serem observados aos cuidados do combate à COVID19, com frequência.
16. Afixar em local visível ao público e aos colaboradores cartazes informativos com orientações sobre a necessidade de higienização das mãos, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes.
17. Trabalhar constantemente o protocolo de segurança com as crianças sempre falando sobre o princípio. Cobrar atitudes práticas como: uso obrigatório da máscara, troca da mesma, como tirar e guardar, higienização constante das mãos, evitar colocar mão nos olhos, boca e nariz, manter distanciamento, espirrar e tossir no cotovelo, higienizar as mãos sempre que tocar na boca, olhos ou nariz.
18. Falar sobre os sintomas, trabalhando com as crianças a importância de falarem se estão tendo algum sintoma com a professora, sem medo e sem constrangimento.
19. Todos os dias antes de iniciar a aula a professora deve repassar os cuidados. Vale criar gestos para fixar até virar uma rotina.
20. As aulas presenciais acontecerão concomitantemente com as aulas não presenciais para alunos que optarem pela manutenção do isolamento social e/ou fazerem parte do grupo de risco.
21. As professoras deverão usar máscara de algodão obrigatoriamente e máscara face shield prioritariamente. As professoras da Educação Infantil deverão ainda usar jaleco por cima da roupa ou uniforme.
22. Será trabalhado em sala de aula o comportamento amigável, mas preservando o distanciamento. Combinar gestos para abraços, beijos e outros sem toque. Expresse: sinta-se abraçado.
23. Orientar as crianças a não emprestar seus pertences aos colegas.
24. Os brinquedos de casa não devem ser levados para a Instituição de Ensino.
25. Professores, funcionários em geral e crianças: manter o cabelo preso, evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios, e manter as unhas limpas e aparadas.
26. Os materiais trazidos para a escola deverão ser de uso pessoal e sem empréstimo. Trazer somente o necessário para as aulas.
27. As aulas especiais acontecerão na sala de aula e cada criança usará a mesma carteira.
28. As atividades lúdicas e passeios pedagógicos extraclasse devem ocorrer privilegiando-se espaços abertos, seguindo os protocolos sanitários e sob a vigilância de monitores e professores.
29. Os eventos e comemorações acontecerão respeitando todas as normas sanitárias.
30. As práticas esportivas e atividades extracurriculares devem ser realizadas seguindo todas as medidas necessárias: higienização das bolas e demais instrumentos e materiais usados durante a aula, antes e após as atividades, distanciamento físico e uso de máscaras.
31. Os cultos realizados com as crianças no templo serão realizados no ginásio ou pátio central com escalonamento. Informaremos quando o auditório for liberado.

32. Manter a atenção para indivíduos (estudantes e profissionais) que apresentem febre e sintomas respiratórios (tosse, coriza etc.) e comunicar imediatamente à secretaria da escola.
33. Professores, funcionários e famílias devem tomar conhecimento de todo Protocolo de Biossegurança da escola e das condutas a serem tomadas em casos suspeitos, confirmados e surtos.

→ **Distanciamento físico:**

- Respeitar o distanciamento físico de 1m recomendado na Resolução SESA 860/2021.
- Todas as salas de aula seguem a norma de distanciamento mínimo de 1m, com marcação no chão das salas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. As salas utilizadas serão sempre as mesmas e cada estudante terá local fixo para se sentar.
- O entorno da instituição de ensino e locais de fila para espera das crianças têm a marcação do distanciamento recomendado de 1m ou mais, e ainda, onde for necessário, a fim de evitar aglomerações nos momentos de entrada e saída.
- Ginásio demarcado respeitando 1,5m (não mudamos esta marcação para o ginásio e pátio) de distanciamento de todos os lados.
- Marcação do distanciamento na entrada, na fila para a verificação de temperatura, para usar banheiro, bebedouro, entre outros.
- Marcação de rota no chão indicando as direções.
- Salas da Educação Infantil e Ensino Fundamental com número mínimo de carteiras a serem utilizadas respeitando o distanciamento de 1m e demarcações.

→ **Medidas Preventivas de Controle e higiene:**

1. Entrada: passar álcool 70% nas mãos para entrar na escola.
2. Higienização dos pés ao entrar na escola, passar o pé em um tapete com solução de água sanitária na entrada da escola e secá-lo em seguida. Colocar tapete na entrada do portão 1 e do portão 3.
3. Totens de álcool gel fora do portão na entrada da escola e no pátio das crianças.
4. O álcool a 70% deve ser guardado longe de crianças pequenas e usado apenas com a supervisão de um adulto para crianças menores de 6 anos.
5. Uso obrigatório de máscara para entrar na escola.
6. Cada criança terá de trazer um conjunto de três máscaras no mínimo: duas para troca na escola e uma para situações emergenciais. Coloca-se a primeira na entrada, duas horas depois troca-se a máscara.
7. Orientar que as crianças venham com cabelo preso e sem muito acessório que facilite a retirada e manipulação pela criança.
8. Lavar frequentemente as mãos ou higienizar com álcool em gel 70%.
9. Não cumprimentar com aperto de mãos, beijos e abraços.
10. Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, maquiagem, nem materiais didáticos ou jogos;

11. Manter todas as janelas e portas abertas para ventilar melhor os espaços.
12. Sala do soninho, com distanciamento e espaçamento das camas de 1m. Colocá-las intercaladas. Uma virada para cima e outra para baixo.
13. Os fraldários, colchonetes, berços e afins, devem ser limpos e desinfetados sempre após cada uso.
14. Nos momentos em que exista a necessidade de banho ou troca de fraldas das crianças, o funcionário deverá, obrigatoriamente, estar paramentado com os seguintes equipamentos de proteção: máscara, face shield, luvas descartáveis e avental (impermeável, sempre que risco da umidade alcançar o uniforme do funcionário).
15. Sempre após essas atividades, o funcionário deverá remover as luvas descartáveis e higienizar as mãos com álcool gel 70%, não sendo permitida a circulação na unidade educacional com luvas descartáveis.
16. Playgrounds, brinquedos ou infraestruturas de uso infantil podem ser utilizados, e ser devidamente higienizados após o uso, mantendo-se o afastamento físico de 1m (um metro) entre as crianças.
17. Cada criança deve manter seus próprios itens de higiene pessoal, como: fraldas, toalhas, escovas de dente (quando indicado), entre outros, em quantidade suficiente para um dia de permanência no local. Não é permitido o compartilhamento destes materiais entre as crianças.
18. No ginásio, durante as aulas de Educação Física, ocupar os espaços previamente demarcados, seguindo as orientações do professor responsável.
19. Orientamos as famílias a fazer a higienização do material escolar do aluno antes de sair de casa e no retorno. Pais higienizam mochilas em casa antes de entrar no carro, espirrando álcool 70 e colocam em uma sacola. Ou higienizam as mochilas no carro antes de entrar na escola.
20. Todos os ambientes estão providos de dispenser com álcool gel.
21. Fazer aferição de temperatura em cada criança e de todos que entrarem no ambiente escolar com termômetro infravermelho sem toque, respeitando índice de temperatura conforme SESA.
22. Caso a temperatura registrada esteja igual ou maior a 37,1°C, condutas devem ser adotadas para o isolamento imediato. No caso de alunos, os pais ou responsáveis serão prontamente comunicados e orientados a procurar assistência médica.
23. Se marcar igual ou acima de 37,1°C, durante a aula, a criança deverá ser encaminhada para a sala de Acolhimento e aguardar chamar o responsável.
24. A escola disponibilizou uma Sala de Acolhimento, bem ventilada, para permanência temporária de casos suspeitos de COVID-19 que surgirem no decorrer da atividade escolar, incluindo estudantes que apresentem quadro febril durante este período.
25. A temperatura corporal do estudante deve ser monitorada e registrada nos próximos 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, após a primeira aferição, quando estiver nesta sala.
26. A pessoa que ficará responsável pela sala de acolhimento deverá usar máscara, jaleco, e luva obrigatoriamente e *face shield* prioritariamente, se for necessário.
27. A escola deve informar os pais ou responsáveis a Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima da escola para onde os estudantes com suspeita de COVID-19 podem ser

- encaminhados, em caso de necessidade, mediante ciência, autorização prévia e acompanhamento dos pais até a unidade de saúde.
28. Qualquer intercorrência com o estudante no tempo de permanência na Instituição de Ensino deve ser registrada via aplicativo e repassada aos familiares.
 29. A direção ou coordenação deve ser comunicada caso haja recusa para verificação da temperatura ou insistência para adentrar a Instituição de Ensino quando a temperatura aferida for igual ou maior que 37,1°C.
 30. Os pais deverão chegar e deixar a criança na entrada sem adentrar na escola. No caso de necessidade que o acompanhante da criança entre para prestar o auxílio necessário, será permitida a entrada apenas de um responsável, para crianças menores de três anos, que precisará passar pela triagem de temperatura, higienização das mãos e deverá manter o distanciamento mínimo.
 31. É obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas que frequentarem a Instituição de Ensino, conforme Lei Estadual n.º 20.189, de 28 de abril de 2020.
 32. O atendimento ao público será feito, de forma presencial, com agendamento prévio, respeitando todas as medidas de segurança contidas neste protocolo, e de forma on-line, via videochamada, telefone ou aplicativo da Escola Supremo, considerando o cenário atual que estamos vivenciando de pandemia.
 33. A entrada de fornecedores e prestadores de serviços será controlada e permitida apenas em situações comprovadamente necessárias, preferencialmente, fora dos horários de entrada, saída e intervalo dos estudantes, exceto em situação premente.
 34. O acesso às dependências será limitado somente às pessoas indispensáveis ao funcionamento, que não apresentem fatores de risco e desde que façam o uso de máscara e aferição de temperatura.
 35. Desenvolver rotina de treinamento intenso e contínuo para alunos e colaboradores sobre este protocolo de saúde, com especial ênfase na correta utilização de máscaras, higienização de mãos e objetos e respeito ao distanciamento social seguro no ambiente escolar.
 36. Desenvolver rotina de treinamento intenso e contínuo às famílias sobre este protocolo, com especial ênfase no engajamento colaborativo destes na orientação de seus familiares e na sua corresponsabilidade no sucesso dessas medidas, inclusive com a rápida e fidedigna comunicação à instituição de ensino e às autoridades de saúde no caso de constatação de algum dos sintomas da COVID-19.

F. MEDIDAS A SEREM TOMADAS EM CASOS DE SUSPEITA

- As medidas adotadas pela Instituição de Ensino em caso de sinais e sintomas serão as preconizadas pela Resolução SESA 860/2021.
- A secretaria será o local para as famílias e colaboradores comunicarem sobre o aparecimento de sinais e sintomas de Síndrome Gripal (SG) sugestivos da COVID-19, podendo ser feito pelo aplicativo da escola, via whatsapp, telefone ou e-mail

- **Se a criança ou a família apresentar sinais e/ou sintomas de Síndrome Gripal (SG) compatíveis com a COVID-19, estiverem em isolamento ou aguardando os resultados do teste da COVID-19, ressaltamos que a criança não deve ir à escola ou participar de atividades extracurriculares e esportivas, sendo recomendada sua avaliação por um médico para diagnóstico e encaminhamentos e comunicar a ausência e o motivo dela para a secretaria.**
- Será considerado caso suspeito a criança ou a família que apresentar sinais de Síndrome Gripal (SG): quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas de febre (mesmo que referida), tosse e falta de ar. Outros sintomas não específicos ou atípicos podem incluir: dor de garganta, coriza, espirros, dor abdominal, diarreia, anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato), hipogeusia (diminuição da capacidade para sentir o sabor da comida), ageusia (perda da capacidade para sentir sabor), mialgia (dores musculares, dores no corpo), cansaço ou fadiga. em crianças, além dos sintomas anteriores, na ausência de outro diagnóstico específico, considera-se também a obstrução nasal.
- A orientação para o isolamento dos casos seguirá o que diz na Resolução 860/2021 em relação aos casos suspeitos e os casos confirmados da COVID-19, bem como dos contactantes, devendo passar por avaliação de profissional de saúde.
- Crianças acometidas de outras doenças cotidianas como viroses e infecções bacterianas não devem frequentar a escola enquanto estiverem enfermas.
- Para confirmar ou afastar a possibilidade de infecção pelo SARS-CoV-2 e retorno às atividades escolares, é importante a realização do Teste de RT-PCR ou Teste de Antígeno, segundo SESA 860/2021
- Alunos, professores e demais funcionários sintomáticos para COVID-19 devem ser orientados a coletar o exame de RT-PCR ou Teste de Antígeno, a partir do 1º dia do início dos sintomas, para confirmação diagnóstica.
- A secretaria fará a vigilância dos casos suspeitos e confirmados da COVID-19 ocorridos em nossa escola, alunos e professores, bem como das pessoas que mantiveram algum contato próximo com os mesmos, a fim de organizar e monitorar a evolução de cada caso, incluindo data do início dos sintomas, data do início e fim do período de isolamento e comunicação destas informações às autoridades de saúde, quando necessário.
- Notificar a existência de casos confirmados de Covid-19 às autoridades de saúde do município e/ou do estado detectados em alunos, professores e demais colaboradores, imediatamente à tomada de conhecimento, seguindo norma da Vigilância Sanitária.
- Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na Instituição de Ensino, há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição, conforme avaliação do cenário epidemiológico local e respeitando as decisões das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde, segundo legislação sanitária.
- A decisão pelo fechamento de uma ou mais salas de aula ou de toda a escola, deve ser realizada em tempo oportuno e, portanto, não demanda da espera de publicação de atos normativos específicos para este fim pelos órgãos competentes.

- Trabalhadores do grupo de risco poderão exercer suas atividades seguindo rigorosamente os protocolos de segurança. São considerados grupos de risco.

G. DEFINIÇÕES DE CASO SUSPEITO, CASO CONFIRMADO, CONTATO PRÓXIMO, DOMICILIAR E SURTO

a)CASO SUSPEITO -

a)Síndrome Gripal: indivíduo que apresenta quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas de febre e tosse, falta de ar. Considera-se também outros sintomas como: dor de garganta, coriza, espirros, dor abdominal, diarreia, anosmia (incapacidade de sentir odores), ou hiposmia (diminuição do olfato), hipogeusia (diminuição da capacidade para sentir o sabor da comida), ageusia (perda da capacidade para sentir sabor), mialgia (dores musculares e dores no corpo), cansaço ou fadiga. Em crianças além dos sintomas anteriores, na ausência de outro diagnóstico específico, considera-se também a obstrução nasal.

b)Síndrome Respiratória Aguda Grave: indivíduo com SG que apresente dispneia/desconforto respiratório ou pressão persistente no tórax ou saturação de oxigênio menor que 95% em ar ambiente ou coloração azulada nos lábios ou rosto. Crianças podem apresentar sinais de desidratação, inapetência, cianose (coloração azulada da pele e dos lábios e nas extremidades dos dedos, assim como esforço respiratório caracterizado por batimentos cardíacos de asa de nariz e tiragem intercostal, o que pode indicar gravidade crescente.

b)CASO CONFIRMADO:

a) pessoa com resultado de exame laboratorial confirmado para COVID-19.

b) pessoa com Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) com confirmação clínica associada à anosmia ou ageusia (disfunção gustatória) aguda; ou caso de SG ou SRAG que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 nos últimos 14 dias antes dos aparecimentos dos sinais ou sintomas; ou por critério clínico de imagem.

c)CONTATO PRÓXIMO – PESSOA QUE:

- Pessoa que esteve em contato próximo a um caso confirmado durante o seu período de transmissibilidade, ou seja 48h antes e até 10 dias após a data do início dos sinais e/ou dos sintomas (caso confirmado sintomático), ou após a data da coleta do exame (caso confirmado assintomático).

- Teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso confirmado.;

- Teve contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, gotículas de tosse, contato sem proteção com tecido ou lenços de papel usados e que contenham secreções);

- Teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 1m, sem máscara facial ou utilizando-a de forma incorreta.

- Esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reunião, local de trabalho, sala de espera do hospital etc.) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 1m, sem máscara facial ou utilizando-a de forma incorreta;

- Cuidou diretamente de uma pessoa com COVID-19 sem uso de EPI;



ESCOLA SUPREMO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

R. Tenente José Ribas Kendrick, 03 – Cajuru – CEP: 82970-310 – Curitiba – PR
Fone: 41 3226-4242 – contato@escolasupremo.com.br – www.escolasupremo.com.br

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ -
RESOLUÇÃO 2018/17 DOE 07/06/17 – CREDENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - RESOLUÇÃO 4847/16 DOE 29/11/16

- Esteve em uma aeronave, sentado no raio de dois assentos de distância (em qualquer direção) de uma pessoa com COVID-19; acompanhantes ou cuidadores e tripulantes que trabalharam na seção da aeronave em que a pessoa com COVID-19 estava sentada.

d) CONTATO DOMICILIAR – PESSOA QUE:

- Reside na mesma casa/ambiente – inclui colegas de dormitório, creche, alojamento, etc.

e) SURTO:

- 3 ou mais casos confirmados num período de 14 dias com correlação epidemiológica* entre si
*correção epidemiológica

- Estabelecido por profissional da saúde, levando-se em consideração período de incubação do vírus, período de transmissão do vírus, contato entre os casos e medidas de proteção e distanciamento.

H. DO ISOLAMENTO DOS CASOS DE COVID-19

Consideram-se na Resolução SESA 860/2021 para o tempo de isolamento dos casos confirmados da COVID-19:

- a) **Casos leves de COVID-19, ou seja, que não necessitam de internação hospitalar:** 10 DIAS: a contar da data de início dos sintomas, desde que afebril, sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas, e com redução dos sintomas respiratórios.
- b) **Casos moderados a graves que necessitam de hospitalização:** 20 DIAS a contar da data de início dos sintomas, desde que afebril, sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas, e com redução dos sintomas respiratórios.
- c) **Casos assintomáticos com exame de RT-PCR ou teste rápido para Antígeno positivo:** 10 DIAS a contar da data da coleta do exame.

Considera-se para isolamento de contato próximo, conforme Resolução SESA :

O isolamento e o monitoramento de contatos próximos são estratégias que devem ser conduzidas para todos os contatos próximos rastreados (identificados) dos casos SUSPEITOS e/ou CONFIRMADOS.

I. CHECK LIST SINTOMAS E CONTATO

O objetivo deste check list, conforme orientação da SMS, é a detecção precoce de casos suspeitos a fim de evitar início de cadeia de transmissão do vírus dentro da comunidade escolar. Todos da comunidade escolar devem estar atentos ao aparecimento de sinal/sintoma sugestivo de COVID-19.

Se a resposta for sim para qualquer uma das perguntas abaixo, avisar imediatamente a instituição de ensino e não comparecer à escola para as atividades presenciais!!!



ESCOLA SUPREMO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

R. Tenente José Ribas Kendrick, 03 – Cajuru – CEP: 82970-310 – Curitiba – PR
Fone: 41 3226-4242 – contato@escolasupremo.com.br – www.escolasupremo.com.br

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ -
RESOLUÇÃO 2018/17 DOE 07/06/17 – CREDENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - RESOLUÇÃO 4847/16 DOE 29/11/16

É de responsabilidade de todos da comunidade escolar (aluno, professores, funcionários, pais/responsáveis) informar **IMEDIATAMENTE** a Instituição de Ensino no aparecimento de sintomas ou contato com caso confirmado de COVID-19 conforme Check List abaixo (resposta SIM para qualquer pergunta):

| | | |
|--|---|------------------------------|
| Febre? | <input type="checkbox"/> SIM. Quanto? _____ | <input type="checkbox"/> NÃO |
| Calafrios? | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| Tosse? | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| Falta de ar ou dificuldade para respirar? | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| Dor de garganta? | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| Coriza (nariz escorrendo) ou congestão nasal? | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| Dores musculares ou corporais/fadiga? | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| Dor de cabeça? | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| Dor abdominal de forte intensidade? | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| Mancha ou erupção na pele de início súbito? | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| Diarreia ou náuseas/vômitos? | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| Perda de olfato ou paladar? | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |
| Teve contato próximo/domiciliar com pessoa com COVID_19 confirmado nas últimas 24 horas? | <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> NÃO |

J. Secretaria, Coordenação e Direção

- Fazer a desinfecção com álcool 70% após atendimento às famílias em todas as suas bancadas.
- Atendimento ao público usando os EPIs necessários: máscara de tecido e *face shield* quando atender sem a proteção de acrílico.
- Higienizar as mãos após cada atendimento.
- Ao realizar atendimento na sala de matrícula, respeitar o distanciamento, higienizar mesas, cadeiras e tudo que foi utilizado após o atendimento assim que a pessoa sair da sala.
- Secretaria deve higienizar máquina de cartão e outros objetos de seu uso.
- Secretaria, coordenação e direção devem higienizar sua bancada após atendimento a professora, alunos e outros, friccionando álcool 70%.
- Controlar a entrada das pessoas: uso obrigatório de máscara, uso do álcool gel
- O atendimento da cantina e pagamentos rápidos serão realizados pela janela com bancada e respeitando o distanciamento. Os pais não precisam mais entrar na secretaria.
- Pagamentos e assinaturas de documentos e outros mais complexos os pais entrarão na escola, seguindo o protocolo de medição de temperatura, uso de máscara e higienização das mãos e o atendimento se fará com balcão e barreira de acrílico na porta da secretaria. O pai não entra também.
- Realizar atendimento presencial com agendamento prévio ou remoto via videochamada, áudio ou ainda mensagem.
- Se o atendimento ao público for presencial, usar os EPIs necessários.
- Uso obrigatório de máscara durante o expediente.

K. Serviços gerais

- Higiene: será realizada pela equipe escolar de forma sistemática e conforme recomendação da Secretaria Municipal da Saúde, com desinfecção de todos os ambientes da instituição.
- Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies das salas de aula e demais espaços da escola (classes, cadeiras, mesas, maçanetas, aparelhos, bebedouros e equipamentos de educação física) após o uso. Preconiza-se a limpeza das superfícies, com detergente neutro, seguida de desinfecção (álcool 70% ou hipoclorito de sódio).
- Manter controle constante de verificação se todos os recipientes de álcool gel estão cheios com etiqueta de validade.
- Uso de sabonete líquido/espuma e suporte para papel toalha nos banheiros.
- Higienizar as dependências da unidade educacional diariamente com água sanitária diluída em 1 colher de sopa por litro de água, pulverizando em todos os ambientes.
- Higienizar a frente da escola, corredores e local da saída onde tem fluxo de pais após a entrada.
- Higienizar as maçanetas do administrativo e salas multiuso no meio da tarde e quando se fizer necessário por causa do fluxo de pessoas no meio da manhã e no meio da tarde
- Higienizar com solução de hipoclorito as caixas de brinquedos e os brinquedos.
- Os banheiros devem ser lavados com solução de água sanitária diluída em água, sempre após o uso.
- Usar equipamento de segurança necessário para todas as ações: luvas com CA, máscara de pano, *face shield*, bota para higienização dos locais.
- Lavar regularmente os brinquedos com água e sabão. Continuaremos com a nossa rotina de, após usar a caixa de brinquedos com a Educação Infantil, sinalizar com um X em vermelho, colocar na lavanderia para que seja higienizado.
- Higienização dos brinquedos do parque das crianças do infantil e do fundamental com água sanitária diluída em água na proporção correta.
- Usar o atomizador para higienização dos espaços abertos e parques.
- A higienização das salas de aula será realizada a cada troca de turno.
- Reforçar a higienização de superfícies que são tocadas por muitas pessoas, como grades, mesas, carteiras, puxadores de porta e corrimões, a cada troca de turno e sempre que necessário.
- Usar toalhas de tecido ou de papel umedecidas com desinfetante autorizado pela Anvisa para limpar itens eletrônicos que são tocados com frequência (ex.: telefones, teclados, controles remotos);
- Não utilizar almofadas de tecido nos ambientes da escola, tendo em vista a dificuldade de higienizar estas superfícies.
- Cada professor e funcionário fará a higienização da sua mesa e bancada de trabalho constantemente. Deverá também higienizar o trinco e materiais ao seu alcance.
- Realizar coleta e remoção do lixo diariamente, ou tantas vezes quantas forem necessárias durante o dia;
- O lixo deve estar sempre ensacado e em recipientes apropriados, com tampa e pedal, para que não seja necessário tocá-lo com as mãos quando for abrir;
- Armazenar o lixo em local fechado e frequentemente limpo até a coleta pública ou outro fim a

que se destine.

L. Cozinha

- Uso de máscara touca e avental obrigatórios.
- Higienização constante das mãos com água e sabão.
- Higienização constante das bancadas.
- Higienizar mesas do refeitório com álcool 70 sempre e após o uso de qualquer pessoa.
- O lanche dos professores será servido em porção individual, no refeitório.
- Higienizar bem as mãos para embalar os utensílios: Talheres descartáveis em embalagens individuais e talheres embalados individualmente para o almoço junto com o guardanapo.
- O lanche enviado para colocar na geladeira deve ser higienizado antes, passando álcool 70.
- Somente uma pessoa será responsável pela entrega do lanche nas salas.
- As crianças não usarão o refeitório para o lanche.
- Almoço dos funcionários: cada um deverá passar álcool 70 antes, colocar a luva para se servirem, sendo obrigatório o uso de máscara para se servir.
- Seguir protocolo rigoroso da Vigilância Sanitária, como de costume.

M. ATENÇÃO MÁXIMA!

1. Obrigatório uso de máscaras.
2. Etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros. (cobrir o nariz e boca com o braço e não com as mãos, sempre que tossir ou espirrar)
3. Lavar as mãos sempre que tocar nos olhos, boca e nariz.
4. Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70%.
5. Proibido cumprimentar com aperto de mãos, beijos e/ou abraço.
6. Respeitar o distanciamento e as marcações feitas no chão.
7. Manter o cabelo preso, evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios, e manter as unhas limpas e aparadas.
8. Não compartilhar objetos, materiais, lanches, copos, talheres, pratos, maquiagem e objetos diversos.
9. Manter distanciamento ao subir e descer as escadas, se orientando pela marcação do chão: adesivo de “dois pezinhos”.
10. Respeitar setas indicativas de sentidos no chão.
11. Manter a limpeza e desinfecção de equipamentos coletivos após a utilização; (para colaboradores).
12. Não permanecer em grupos.

N. MÁSCARA

- É obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas que frequentarem a Instituição de Ensino, conforme Lei Estadual n.º 20.189, de 28 de abril de 2020.
- Antes de colocar a máscara, assegure-se de que ela esteja limpa, sem rupturas e seca.
- Trazer 3 máscaras de casa em cores diferenciadas de preferência: uma laranja, uma amarela e outra azul. Duas serão usadas na escola e uma ficará para emergência. Colocar no porta-máscara na parte “Limpa”, para o transporte na mochila.
- Colocar a primeira máscara azul, antes de entrar na escola.
- Não colocar a mão na máscara após ajustada ao rosto.
- Retirar a máscara pelo elástico sem encostar na parte externa e colocar no porta-máscara na parte “suja”.
- Após o uso, guardar a máscara e lavar bem as mãos.
- A máscara precisa cobrir totalmente nariz e boca, e deve estar bem ajustada no rosto, sem deixar espaço nas laterais.
- A máscara é de uso individual.
- As mãos devem ser higienizadas antes da colocação ou retirada da máscara.
- É importante que as máscaras sejam confeccionadas nas medidas certas para a idade e tamanho da criança.

O. ÁLCOOL EM GEL

- Orientar os alunos, em casa, de que o álcool é inflamável e, por isso, é necessário fazer um uso responsável do produto. Exemplo: não ingerir, não aplicar nos colegas, não usar para acender fogo, etc.
- Colocar uma pequena quantidade de álcool em gel na palma das mãos e esfregar as mãos por cerca de 20 segundos.
- Higienizar as mãos antes e depois de:
 - Tocar em nariz, olhos ou boca.
 - Colocar, retirar ou tocar na máscara de proteção.
 - Chegar e sair da escola.
 - Abastecer a garrafa de água no bebedouro.
 - Fazer o intervalo e refeições;
 - Usar espaços coletivos (ex.: pátio, corredores, refeitório, transporte público, vans, táxis etc.).
 - Atividades coletivas (ex.: brincar).
 - Comer, preparar ou manusear alimentos.
 - Usar o banheiro.
 - Tocar qualquer superfície que possa ter sido manipulada por outros (ex.: teclado, maçaneta, cortina).
 - Tocar em utensílios já higienizados.

P. CONSIDERAÇÕES FINAIS



ESCOLA SUPREMO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

R. Tenente José Ribas Kendrick, 03 – Cajuru – CEP: 82970-310 – Curitiba – PR
Fone: 41 3226-4242 – contato@escolasupremo.com.br – www.escolasupremo.com.br

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ -
RESOLUÇÃO 2018/17 DOE 07/06/17 – CREDENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - RESOLUÇÃO 4847/16 DOE 29/11/16

Esse protocolo é baseado nas legislações e orientações recebidas da Secretaria de Saúde, portanto ao frequentar as aulas de forma presencial, torna-se obrigatório que ele seja cumprido na íntegra.

Ressaltamos ainda que os pais ou responsáveis informem com urgência à escola qualquer sintoma relacionado ao COVID para os encaminhamentos necessários.

É urgente e vital que todos cumpram o disposto neste Protocolo a fim de minimizar os riscos de contágio e propagação do Coronavírus assim como demais orientações preconizadas na legislação vigente.

É tempo de cuidarmos uns dos outros!

Comissão de Biossegurança da Escola Supremo

Alba Rejani Sanches Lopes de Oliveira
Andressa Caroline Pedroso dos Santos
Carina Peres Stedile
Francielle Ferreira de Souza
Jane Brim da Silva Corezola
Joseane Wosni
Vanessa Fuch Jukovsky